



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-Mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.riobranco.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a prefeitura de Rio Branco – MT e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax 65 3257-1146 e/ou 3257-1197 ou e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio Branco – MT, 22 de agosto de 2011.

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Processo nº	021/2011
Tipo de Licitação:	Menor Preço / Lote
Finalidade:	Registro de Preços
Data do pregão	05/09/2011
Horário:	Às 09h00min horas (horário de MT)
Local:	Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco- MT

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**.

O procedimento licitatório será conduzido pela Pregoeira Sr^a. **VANDERLEIAA RODRIGUES ALVES** e auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria n.º101, de 21 de março de 2011 e obedecerá à disposição da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 045 de 27 de setembro de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006.

3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A VIGILANCIA EM SAUDE PARA ATENDER A MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO - MT" do tipo MENOR PREÇO/LOTE, conforme planilha de produtos anexa (Anexo 01).

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Rua Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, em Rio Branco - MT, no horário das 07h00min as 11h00, a partir do dia 22 de Agosto de 2011.

3.3 - Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundas de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Item 09 deste Edital.

4.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco sito à Rua Cerejeiras, nº90, Bairro Fidelândia, até as 09h00min, (HORÁRIO DE MATO GROSSO), do dia 22 de agosto de 2011, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2 - O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação;

5.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2 - A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar **fora do envelope de habilitação**;

5.2.4 - Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (ANEXO IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope (01)**: PROPOSTA DE PREÇOS (contendo a proposta comercial)
- b) **Envelope (02)**: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.
PREGÃO Nº. 010/2011

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes para estruturar a Vigilância em Saúde para atender a Municipal de Saúde de Rio Branco - MT".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE (02) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- MT.
PREGÃO Nº. 010/2011

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes para estruturar a Vigilância em Saúde para atender a Municipal de Saúde de Rio Branco - MT".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2 - A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens de cada lote devidamente discriminados em planilha e deverá ainda:

6.2.1 - Ser apresentada em 01 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, sob pena de desclassificação;

6.2.2 - Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto;

6.2.3 - Dados do Representante Legal para registro diante da Administração:

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº: Data de emissão:
- CPF nº:

6.2.4 - Dados da Empresa para registro diante da Administração:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

- O prazo para solicitação dos produtos, objeto desta licitação dependerá da Requisição de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde.

6.3 - O lance vencedor consignado em ATA DO CERTAME equivalerá à proposta definitiva de preços, podendo ser usada como base de Adjudicação e Homologação do certame;

6.4 - Em todo caso, a proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes “01”, contendo as Propostas de Preços.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A classificação das propostas será pelo critério de **menor valor/lote**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e serão todos reduzidos em ATA DO CERTAME, que, se homologado será convertida em contrato de fornecimento conforme Minuta Anexo II;

8.2 - A Pregoeira Oficial procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao preço mais baixo. (Nosso Edital: 7.2);

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, incluindo a de menor preço, nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3 - Os Licitantes classificados nos termos dos subitens 8.2 ou 8.2.1 serão, individualmente, convidados pela Pregoeira para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado;

8.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.3.2 - Caso não se realizem lances verbais na forma do subitem 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

8.5 - Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor valor de cada item;

8.6 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.7 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira Oficial examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.10 - Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, a Pregoeira Oficial poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.11 - Da reunião lavrar-se-á ATA DO CERTAME circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira a Equipe de Apoio e os licitantes presentes;

8.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

8.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1 - Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1 - Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

I PARA EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Comprovação de sua situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, relativa a sua **habilitação parcial no Sistema**, comprovada mediante a apresentação da mesma, através do espelho/consulta pelo representante (Anexo V da IN MARE n.º 05, de 1995), que comporá os demais documentos no envelope documentação, sendo que tal certificação/espelho deverá ser emitida por Órgão Federal com data não superior a 3 (três) dias anteriores ao certame, ficando-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, conforme inciso XIII, Art. 11, do Decreto n.º 3555/2000;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de constituição de firma, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor;
- c) Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente contratado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**;
- e) As Declarações conforme **ANEXOS V, VI E VII** deste Edital;
- f) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

II - PARA EMPRESAS CADASTRADAS Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso):

- a) Certificado de Inscrição/situação regular, juntamente a Declaração de atualização de documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da SAD/MT, portanto em plena validade, com data não superior a 3 (três) dias anteriores ao Certame, ficando-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, conforme inciso 13, artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de constituição de firma, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente contratado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**;

e) As Declarações conforme **ANEXOS V, VI E VII** deste Edital;

f) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

III - EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT:

a) Certificado de registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado, demonstrando situação regular, ficando-lhe assegurado o pleno direito de apresentar a documentação atualizada na própria Sessão;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de constituição de firma, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor;

c) Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente contratado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**;

e) As Declarações conforme **ANEXOS V, VI E VII** deste Edital;

g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

ATENÇÃO: BASTA A EMPRESA LICITANTE ESTAR CADASTRADA EM APENAS UM DOS ÓRGÃOS ACIMA E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR UM DELES (I OU II OU III).

IV - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, NEM NA SAD/MT, NEM NA PREFEITURA DE RIO BRANCO-MT:

As empresas licitantes não cadastradas no SICAF, nem na SAD/MT, nem na Prefeitura de Rio Branco **deverão apresentar no ENVELOPE 2 todos os documentos de HABILITAÇÃO, em plena validade, pertinentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, conforme abaixo relacionados:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso da empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente contratado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa Licitante;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**ANEXO VI**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- g) Declaração da empresa de disponibilidade para entrega do produto, objeto desta Licitação (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **ANEXO III e IV deste Edital**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

i) Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente contratado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/10, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

l) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de realização do presente PREGÃO;

REGULARIDADE FISCAL:

m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

n) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

o) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

p) Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;

q) Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

r) Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

s) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante;

t) Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

u) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

v) **DECLARAÇÃO** da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão (incluído no **ANEXO III**);

x) **DECLARAÇÃO** conforme Modelo **ANEXO V**.

Observação: Os licitantes que comprovarem através de documentação que se enquadram no regime de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, se beneficiarão da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.2 - Os documentos necessários à habilitação, deverão estar contidos no **ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio, na própria Sessão;

9.1.3 - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4 - **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;**

9.1.5 - Às licitantes, fica facultada a utilização de suas filiais na execução do contrato. Neste caso a empresa deverá comprovar além de todas as exigências referentes à matriz, a habilitação junto ao SICAF ou à SAD/MT da respectiva filial que irá participar do fornecimento do objeto da licitação, ou as documentações acima citadas em caso da empresa não estar cadastrada em nenhum dos Órgãos acima referidos;

9.1.6 - A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.6.1 - Nessa hipótese, a Pregoeira Oficial convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

10.1.1 - Caberá a Pregoeira Oficial decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira, ao vencedor;

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT, localizada à Rua Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelandia. Fone 65 3257-1197, nos dias úteis no horário de 07h00min a 11h00min horas;

11.7 - Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade do contrato, não entregar os produtos requisitados, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no CONTRATO e nas demais disposições legais;

12.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Estadual e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

12.1.2 - Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela adjudicada, das obrigações consignadas no CONTRATO, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária – VISA

Elemento de Despesa (Cód. Red. 473) 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

13.2 - Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco MT.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus **ANEXOS**, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do fornecimento, independentemente de transcrição em contrato, este último sendo substituído pela Autorização de Fornecimento e pela Nota de Empenho nos termos do artigo 62, *caput* c/c §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, corroborado com a estipulação das obrigações expressamente registradas no respectivo CONTRATO;

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - Após a homologação da licitação o Contrato terá o prazo de validade do exercício financeiro, podendo a Administração requisitar o fornecimento nesse período;

14.3.1 - Recebida a Requisição de Fornecimento à empresa adjudicada terá o prazo de 05 dias úteis para disponibilizar o produto na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

14.3.2 - Mediante requerimento da adjudicada e devidamente justificado e comprovado admitir-se-á a atualização monetária do valor contratado.

14.4 - Para prover o fornecimento, a adjudicada/vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato do fornecimento, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeira convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;

14.6 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o CONTRATO, será aplicado à regra estabelecida Inciso XXII, Art. 11, do Decreto 3.555/00;

14.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o CONTRATO, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;

14.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

14.9 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

14.11 - O proponente que vier a ser signatário do CONTRATO, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, em aplicação extensiva ao que dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.12 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira, não existindo necessidade de nova convocação;

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

14.14 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.16 - Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, à Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia 65 3257-1197/3257-1146 para o Setor de Licitações, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;

14.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento;

14.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 do Decreto n.º 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001 e ao Decreto Municipal 045/2006 e subsidiariamente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.19 - A Pregoeira poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

14.20 - Antes da assinatura do CONTRATO, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;

14.21 - As obrigações de regência entre as partes encontram-se disciplinadas na Minuta de CONTRATO, **ANEXO II** deste Edital;

14.22 - Ocorrendo o inadimplemento de obrigação por parte da signatária, a Prefeitura Municipal de Rio Branco poderá exonerar a signatária do respectivo CONTRATO;

14.23 - Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no CONTRATO, conforme Minuta constante do Anexo II deste Edital, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal e ainda observado o Requerimento de que trata o item 14.3.2 deste Edital;

14.24 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - Mediante Requisição de Fornecimento deverá apresentar a Nota Fiscal do produto juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

15.2 - O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo a Administração reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.3 - Caso a Adjudicada não cumpra as disposições do CONTRATO estará sujeita às penalidades;

15.4 - Os produtos, objeto deste Edital, poderão ser acompanhados e fiscalizados por intermédio do órgão requisitante;

15.5 - Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Adjudicada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

16 - DOS ENCARGOS

16.1 - Incumbe a Prefeitura Municipal de RIO BRANCO:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- II - efetuar o pagamento à fornecedora;
- III - aplicar a fornecedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- V - documentar as ocorrências havidas;
- VI - determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.2 - Incumbe à Fornecedora:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

I - arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II - assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;

III - aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV - substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Branco e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

V - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Rio Branco, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;

VI - manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII - retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII - discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta Comercial;

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - No caso de homologação, a Contrato será assinada em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, cujas Cláusulas encontram-se na Minuta **ANEXO II** que integra o presente Edital.

18 - DO FÓRUM

18.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Branco – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Rio Branco - MT, 22 de Agosto de 2011



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

Pregão N.º 010/2011

Formulário Padrão de Proposta Comercial - Termo de Referência

Licitação Pregão Presencial n.º: 010/2011 - Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor valor por lote

Finalidade: Registro de Preços

OBJETO: *“Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes para estruturar a Vigilância em Saúde para atender a Municipal de Saúde de Rio Branco – MT.”*

PROPOSTA

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado por **Lotes** / Anexo I / Parte 02.

3-PRAZO DE RECEBIMENTO: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/requisição.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do CONTRATO:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG n.º:

-CPF n.º:

Dados da Empresa:

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ n.º:

-Inscrição Estadual (se houver):

-Inscrição Municipal n.º (se houver):

-Telefones

-Fax

-E-mail

-Conta Bancária n.º:

-Agência n.º - Banco:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O proponente deverá apresentar em sua proposta a marca do produto.

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2011

ANEXO - 01 - LOTE 01

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de UM MICROCOMPUTADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MICROCOMPUTADOR: com processador Intel CORE 2 DUO 2.8 GHZ, Gabinete 04 baias 450 W ATX PRETO MB S775 P5GC-MX ASUS DDR2 667 02 porta PCI/01 Porta PCI - Ex / 04 USB Placa de Som 4 CH Integrada (16 Bits) Placa Rede 10/100 Integrada Memória 2GB DDR2 2 677 HD 320 GB 7.200 RPM SATA II Drive Gravadora DVD 22x Drive Cartão Memória 07/01 Cooler original (BOX) Exaustor para gabinete 80x80MM Teclado ABNT PS-2 MULTIMIDIA Mouse Scroll PS-2 OPTICO Caixa de Som: AMPLIFICADA Monitor 19" LCD PRETO Estabilizador 300 VA 115 Preto	unidade	01		
				Valor Total	

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ ()



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2011

ANEXO - 01 - LOTE 02

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de UM MEDIDOR DE CLORO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MEDIDOR DE CLORO - Leitura direta em cloro livre e total, nas faixas de 0,02 a 2,00 ppm (faixa baixa) e 0,1 a 8,0 ppm (faixa alta); possui curva de calibração interna pelo método DPD, a prova d'água, proteção IP67 (pode submergir até 01 metro por 30 minutos)	unidade	01		
Valor Total					

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ ()



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO - 01 - LOTE 02

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de UM TURBIDÍMETRO PORTÁTIL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>TURBIDÍMETRO PORTÁTIL: diplay em português, realiza leitura de turbidez segundo principio nefelométrico.</p> <p>Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90º e um de luz transmitida, corrige a interferência decorrente da cor dos materiais que absorvem a luz e compensa as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade de calibração e alongo prazo. Fonte de luz lâmpada com filamento de tungstênio. Possui funções média de sina, função rapidly setting usada para determinar turbidez em amostra que sedimentam rapidamente e função de congelamento dos resultados.</p> <p>Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada, funciona com 4 pilhas AA ou energia elétrica, através de um módulo de alimentação opcional. Capacidade de armazenamento de 500 dados permite a transferência para PC, Impressora ou Pen Drive via USB, através de um módulo opcional e permite a identificação do analista e da amostra em cada resultado.</p> <p>Possui gráfico indicativo do status da calibração. Função lembrete de calibração e armazena histórico das calibrações. Controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus. Atende critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA.</p> <p>Especificações: Faixa de medição: 0 a 1000 NTU. Resolução: 0,01 NTU Repetibilidade: =1% de leitura ou 0,01 NTU Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99\ 0 a 99,9\ 0 a 1000 NTU. Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada. Tempo de resposta: 6 segundos com a função média de sinal desligada.</p>	unidade	01		
				Valor Total	

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ ()



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

ANEXO - 01 - LOTE 02

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de UMA MOTOCICLETA 150 CILINDRADA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTOCICLETA 150 CILINDRADA: Partida Elétrica. Motor 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 149,2 cm ³ Capacidade do tanque: 16,1 litros Tipo de chassi: diamond Sistema de alimentação: injeção Eletrônica PGM-FI	unidade	01		
Valor Total					

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ ()



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 010/2011

Pregão Presencial n.º 010/2011

O **Município de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Cerejeiras, n.º90, Bairro Fidelândia- MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 102554 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 112.141.391-91, domiciliada em Rio Branco- MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 010/2011** e a respectiva homologação, RESOLVE contratar com a empresa _____, CNPJ _____ atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nsº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n.º. 045 de 27 de Setembro de 2006 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - O contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes para estruturar a Vigilância em Saúde para atender a Municipal de Saúde de Rio Branco – MT**, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a. 1) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato;

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação e preço contratados;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço contratado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento do presente Contrato, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

=====

d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e no contrato, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Branco, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos contratados;

b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços contratados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor contratado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;

d) observar, durante a vigência do contrato que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor contratado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar o contrato;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material contratado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço contratado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT poderá/liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e no mural das entidades públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O preço contratado na presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço contratado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste Contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço contratado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço contratado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço contratado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço contratado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Rio Branco poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

=====

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e do Contrato e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA ONZE - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DOZE - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) multa de:

b.1) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE- A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZOITO - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária – VISA

Elemento de Despesa (Cód. Red. 473) 44.90.52 – Equipamentos de Material Permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DEZENOVE - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Rio Branco – MT, ____ de _____ de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Prefeita Municipal

(PROPRIETARIO)
CPF n°

(REPRESENTANTE LEGAL)
RAZAO SOCIAL
CNPJ n.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)
(Se houver)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º ____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 010/2011-Prefeitura Municipal de Rio Branco, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade- UF, de 2011.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2011

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** para os devidos
fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

.....DE DE 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto, incluindo o frete de entrega .

Local e data

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)